



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 11/08/2021, a partir das 08:00h.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 11/08/2021, as 09:00h.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS – AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº 190, CENTRO, ALVORADA DE MINAS – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (Oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço _____ acima mencionado, pelo site www.alvoradademinas.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (Oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na AV. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (3) 3862-1209 /1121.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão Presencial, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 11/08/2021

HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

LOCAL: AV. JOSÉ MADUREIRA HORATA, Nº 190, CENTRO – ALVORADA DE MINAS/MG.

O Município de Alvorada de Minas/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 089/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os Decretos Municipais dentre ele o Decreto 02 de 2.019 que Regulamenta o Tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Para fins de cumprimento do Decreto Municipal nº 02/2.019, artigo 1, parágrafo sexto, inciso II, os seguintes Municípios fazem parte da microrregião de Conceição do Mato Dentro, de acordo com o IBGE: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e o Serro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: **01, 02, 03, 04, 07, 09, 10 e 11 EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006, e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Ficando com ampla concorrência os itens: **05, 06 e 08.**

2.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o Município nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6. De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4. O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas.

2.4.1 - Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.

3. DO PROCESSAMENTO

3.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

3.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei 10.520/02, para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, dentro do horário previsto para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, o cartão de CNPJ da empresa, e apresentar, se for o caso, Declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (no ato do credenciamento, e se possível também na habilitação). Anexo ao Edital consta modelo desta declaração.

3.2.2. *O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular*, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. **Declarada a abertura da SESSÃO** pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.2.4. **Em seguida, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo do Anexo, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.**

3.2.5. Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.2.6. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 3.4.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 3.5.** Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 3.6.** Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 3.7.** Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE A: “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- **ENVELOPE B: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”,** compostos pelos Documentos exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 030/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 030/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No envelope destinado à proposta de preços deverá:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.1.2. Indicar razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00) com duas casas decimais, expressos em algarismos, respeitando o Pleno Emprego de cada veículo conforme quadro abaixo:

Veículo (Tipo)
Ônibus
Microônibus
KOMBI/VAN

5.1.5. Constar preços unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos, possam dificultar o julgamento.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos.**

6. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

6.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.1.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

6.1.4. Será desclassificada a proposta que:

6.1.4.1. Não se refira à integralidade dos itens cotados.

6.1.4.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

6.1.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

6.1.4.5. Que não apresente a seguinte declaração:

- a) **Declaração de que percorreu todo o itinerário do item para o qual apresentou proposta tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o item, na forma do Anexo XI.**
- b) **Caso o licitante opte por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XII sob pena de inabilitação.**

6.2. LANCES VERBAIS:

6.2.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

6.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

6.2.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NOS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos itens **05, 06 e 08**.

6.3.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6.3.4. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, momento em que aplicará o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

6.4. JULGAMENTO:

6.4.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

6.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.4.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

6.4.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.4.6. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

6.4.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.8.1. A amplitude da diferença entre o valor proposto ou ofertado e o constante do orçamento obriga a Administração a exigir comprovação por parte do particular acerca da viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas;

6.4.8.2. Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor do orçamento, incumbirá ao pregoeiro exigir do ofertante, antes de encerrar a etapa competitiva, comprovação de que sua oferta é exequível;

6.4.8.3. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666;

6.4.8.4. Se o licitante não dispuser de informações concretas e confiáveis, deverá reputar-se sua proposta como inexequível: quem não dispuser de informações acerca dos custos necessários a executar uma prestação não poderá assegurar que sua proposta será exequível.

6.5. ***Encerrada a etapa de lances de cada ITEM será aplicado o benefício estabelecido no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, regulamentado pelo artigo 9, do Decreto Municipal nº 02/2019, para empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:***

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição de Mato Dentro, conforme IBGE, sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Microrregião de Conceição do Mato Dentro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço por **ITEM (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.7.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ihe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.7. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6.8. **Quando solicitado pelo Pregoeiro**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado neste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)**, por via eletrônica e encaminhamento do original via correios, conforme **Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

6.9. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro disponibilizará aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirada. Se no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o licitante não promover a retirada de seu envelope, a Equipe de Pregão poderá descartar os mesmos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 . O envelope “B” Documentação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

Obs: As empresas que já tenham apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no momento do Credenciamento, estão dispensadas da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**; para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**”;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.
- b) Declaração de disponibilidade dos veículos necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; ANEXO ao edital.

7.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo II deste Edital.

7.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, podendo ser autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.1. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alvorada de Minas/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

7.7.2. No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.7.3. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, ***será assegurado o direito de***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.8. Das Condições dos Veículos

7.8.1 Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente serão admitidos se atenderem às seguintes exigências:

7.8.2 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

7.8.3 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

7.8.4 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades de parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

Cintos de segurança em número igual à lotação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. “Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII)

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

– Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação e Secretaria de Transportes, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2. A Prefeitura de Alvorada de Minas/MG reserva-se o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A prestação do serviço objeto desta licitação se dará de forma Parcelada.

10.4. Toda modificação a ser realizada deverá ser previamente comunicada, formalizada, perante o Fiscal de Transporte Escolar acima indicado, devendo o mesmo fazer constar nos autos processo licitatório em questão, sendo que não serão aceitos comunicados verbais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição da prestação de serviço prestada ou irregularidade fiscal.

11.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DAS OBRIGAÇÕES

12. 1. Obrigações da licitante vencedora:

12.1.1. Entregar o serviço em conformidade com o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Alvorada de Minas/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4. O adjudicatário será o único responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros de responsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano, ficando ciente, desde já, da proibição de fornecer Carona com veículo do Transporte Escolar.

12.1.5. Apresentar e portar o Termo de Autorização durante toda a execução do serviço, conforme Portaria nº. 134, de 21 de janeiro de 2019 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG;

12.2. Obrigações da Prefeitura:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

12.2.2. Efetuar os pagamentos nos termos do item 11.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura de Alvorada de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O licitante ao sofrer penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem

13.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento. Poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

13.3. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pela não prestação dos serviços.

13.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

13.5. As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

13.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da aquisição, objeto desta Licitação, correrá à conta da dotação orçamentária específica: Fichas: 648, 650 e 652.

15. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Alvorada de Minas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.2.2. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local ou regionalmente, a Administração assegurará prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço (art. 48, § 3º da Lei nº. 123/06).

15.2.3. Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Informativo nº. 93 de 24 de Junho a 07 de Julho de 2013, entende-se:

- Local: Empresas sediadas nos limites do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• Regional: Deverá ser definido a critério do gestor a delimitação, sentido e alcance desde que justificada dentro dos autos de cada processo licitatório.

15.2.4. *Para fins de aplicação no presente edital, enquadram-se, conforme artigo 1, parágrafo sexto, inciso II do Decreto Municipal nº 02/2.019, de acordo com o IBGE na microrregião de Conceição do Mato Dentro, os municípios de: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Itambé do Mato Dentro, Morro do Pilar, Passabém, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Serra Azul de Minas e o Serro.*

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Contrato, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e demais formalidades da prestação dos serviços.

16.2. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato, durante a validade de sua proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação que será feita, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas, ou seja, convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderá O Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório; Art. 64 § 2º. Da lei 866/83.

16.4. O contrato terá vigência até o término do ano letivo podendo ou não ser aditivado ou prorrogado em conformidade com os interesses da administração.

16.5. Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim o Sr. Luiz Mário da Silva. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.6. NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA OS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS POR CÓPIA JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

a1) Maior de 21 anos;

a2) Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

resolução 55 e 57 do CONTRAN;

a3) Carteira de habilitação categoria D;

a4) Apresentar atestado de antecedentes e certidões de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

a4.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentadas as certidões referentes ao local de seu domicílio.

a5) Declaração indicando o condutor do veículo conforme anexo ao edital, subscrita pelo licitante ou seu representante legal, da qual constará o seguinte: a) Nome; b) Endereço; c) Estado civil; d) Data de nascimento; e) CPF; g) CNH Categoria D.

a6) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) **Laudo técnico de vistoria** emitido pelo DETRAN/MG, como condição para a prestação de serviço, a expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 06 (seis) meses, salvo determinação expressa de validade do órgão expedidor; **(OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS RASCUNHOS. O LAUDO TÉCNICO DEVERÁ SER APRESENTADO EM ORIGINAL JUNTAMENTE COM A CÓPIA PARA SER VERIFICADA E CONFERIDA COM O ORIGINAL, SE NECESSÁRIO FOR AUTENTICADA NO SETOR.**

b2) Cópia do CRLV 2021 com as devidas parcelas (1º, 2ª e 3º) de 2021 ou quitadas – Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares.

b2.1) **Comprovante de Quitação dos Tributos de IPVA 2021** (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), Licenciamento e Seguro Obrigatório dos veículos das parcelas devidas.

b3) Se o veículo utilizado para a prestação dos serviços se fazer de locação de terceiro, o instrumento contratual que regule essa relação deverá ser apresentado em **VIA ORIGINAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO**, com as assinaturas do locador, locatário e testemunhas (02 no mínimo).

b4) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem aplicação de multa.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.8. O **desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante**, desde que sejam possíveis, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG na Av. José Madureira Horta, nº 190 Centro, Divisão de Licitação.

17.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.12. A qualquer tempo a Administração poderá promover inspeção nos veículos contratados, em tacógrafos, quilometragens percorridas sendo que para tal será designado Servidor para acompanhamento do cumprimento dos itens obrigatórios, conforme previsto no item 7.6.

17.13. Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Declaração quanto ao trabalho de menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Modelo Carta Credenciamento

IV – Modelo de Declaração de Habilitação

V – Minuta da A Contrato.

VI – Declaração de Indicação do Motorista.

VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei 123/2003 para Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

VIII – Modelo da Proposta

IX – Declaração de Recibo do Edital

X – Guia do Transporte Escolar – FNDE

XI – Modelo de declaração de visita técnica

XII – Dispensa da visita técnica.

XIII – Decreto Municipal 02/2.019

XIV – Modelo de declaração de disponibilidade do veículo necessário à prestação dos serviços, bem como, de que possui motorista devidamente habilitado.

17.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Alvorada de Minas/MG, 23 de julho de 2021.

Josymar Carvalhais Reis

Pregoeiro

Valter Antônio Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - Essa solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para efetuar o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Alvorada de Minas, atendendo tanto a zona rural quanto urbana, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

2. FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter um prazo, enquanto durar o segundo semestre letivo de 2021.

- Forma de prestação de serviço: diário;
- Prazo para início dos serviços: imediatamente após emissão da Ordem de Serviços;
- Local: linhas para atendimento de toda rede escolar municipal no âmbito do município de Alvorada de Minas.
- Horário de prestação de serviço: todo dia letivo no horário de início e término das aulas.

2.1 – Os veículos tipo ônibus e micro-ônibus deverão ter lotação mínima correspondente ao solicitado nas especificações da linha, em bom estado de conservação.

2.2 – Os veículos Kombi devem ter lotação mínima de 12 lugares, em bom estado de conservação.

2.3 – O veículo Van deve ter lotação mínima de 15 lugares, em bom estado de conservação.

2.4 - A empresa contratada deverá atender as normas vigentes sobre o Transporte Escolar, Guia do Transporte Escolar disponível no sítio <http://www.fnde.gov.br/arquivos/category/131-transporte-escolar?download=6897:guia-do-transporte-escolar>, Anexo X, para assim realizamos um serviço adequado e com qualidade aos nossos alunos, evitando qualquer problema com os órgãos fiscalizadores.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS

Item	Descrição	UN D	Qtde
01	ROTA 01: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 12 PASSAGEIROS: PERCURSO DE APROXIMADAMENTE DE 52 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: (JAGUARA/TAQUARUÇU/RIBEIRÃO DE TRÁS). ESCOLA ATENDIDA: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MADUREIRA HORTA TURNO: MANHÃ.	Km	5.720



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	ROTA 02: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 40 PASSAGEIROS: PERCUSO DE APROXIMADAMENTE 52 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: (MILTON/ANTONIO BIANO/RIBEIRÃO DE TRÁS/FAZENDA DA PONTE/ALVORADA DE MINAS). ESCOLA ATENDIDA: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MADUREIRA HORTA. TURNO: MANHÃ.	KM	5.720
03	ROTA 03: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 12 PASSAGEIROS: PERCUSO DE APROXIMADAMENTE 36 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: BARBEIRO/ROÇAS GRADES (GIOVANE) PONTO ALVORADA. ESCOLA TENDIDA: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MADUREIRA HORTA/ ESCOLA MUNICIPAL DE BARBEIRO. TURNO: MANHÃ.	Km	3.960
04	ROTA 04: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS: PERCURSO DE APROXIMADAMENTE DE 64 KM POR DIA, NO SEGUINTE ITINERÁRIO: ITAPANHOACANGA/ SERRA DOS MONTEIROS/ESCADINHA DE CIMA/. ESCOLA ATENDIDA: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DANIEL UTSCH, CMEI RAIOS DE SOL. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE	KM	7.040
05	ROTA 05: TRANSPORTE DE ESTUDANTE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS,: PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 134 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: SERRA SÃO JOSÉ/SR. SILVIO/ITAPANHOACANGA ESCOLAS ATENDIDAS: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DANIEL UTSCH TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE	Km	14.740
06	ROTA 06: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS: PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 100 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: BROGODO/CRISÓSTOMO/LUCIANO/TONINHO/VIRGILIANA/ANA/LANHOSA/P ONTO DÉ/ITAPANHOACANGA. ESCOLA ATENDIDA: ESCOLA ESTADUAL JOSÉ UTSCH/ ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MADUREIRA HORTA/RIO DAS PEDRAS. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE	Km	11.000
07	ROTA 07: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS: PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 37 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: RIBEIRÃO DE TRÁS/LIQUINHA/R. RAIMUNDO, ESCOLA ATENDIDA: ESCOLA M. RETIRO DO LIMOEIRO. TURNO: MANHÃ/TARDE	KM	4.070
08	ROTA 08: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 21 PASSAGEIROS: PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 111 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: LAPINHA/BASTIÃO SERAFIM/PELÉ/PINHEIRO/ALVORADA DE MINAS. ESCOLA ATENDIDA: ESCOLA E JOSÉ MADUREIRA HORTA. TURNO: MANHÃ/TARDE	Km	12.210
09	ROTA 09: TRANSPORTES DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 12 PASSAGEIROS: PERCURSO APROXIMADAMENTE 79 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: DOM PAULO/DINEI/DEGMAR/MARQUINHOS/ALVORADA, ESCOLA ATENDIDA: E. E. JOSÉ MADUREIRA HORTA. TURNO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	Km	8.690
010	ROTA 10: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS: PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 85 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: ÁGUA QUENTE/CÓRREGO PEÃO/JASSÉM ESCOLA ATENDIDA: ESCOLA E. SÃO JOSÉ DO JASSÉM. TURNO: MANHÃ/TARDE	KM	9.350



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

011	ROTA 11: TRANSPORTE DE ESTUDANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTAR 12 PASSAGEIROS, PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 67 KM POR DIA, NO SEGUINTE INTINERÁRIO: NENÉM/EDINHA/DESCOBERTO,/BOM JESUS/ALVORADA, ESCOLA ATENDIDA: E. E.JOÉ MADUREIRA HORTA.TURNO MANHÃ/TARDE.	Km	7.370
-----	---	----	-------

Obs: Poderão cotar e ofertar lances para os Itens: 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10 e 11. EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Ficando para ampla concorrência os itens: 05, 06 e 08.

- 1 – Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.
- 2 - O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.
- 3 – Pessoa física somente poderá oferecer proposta para mais de uma linha se houver compatibilidade de horário entre elas sob pena de desclassificação de toda proposta.
- 4 – No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:
 - a) **DO VEÍCULO:**
 - I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
 - II) Laudo emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente.
 - III) Apólice de seguro
 - IV) Outros documentos exigidos no item 16 do Edital;
 - b) **DO MOTORISTA:**
 - I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
 - II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.
 - III) Outros documentos exigidos no item 16 do Edital;
- 5 – O motorista deverá:
 - Ser habilitado na categoria “D”;
 - Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - c.1) o condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade Federativa deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) Ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica);
 - f) Apresentar atestado de antecedentes e certidões de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
 - f.1) caso o condutor seja domiciliado em outro Estado, também deverão ser apresentadas as certidões referentes ao local de seu domicílio.
 - g) Outros documentos exigidos no item 16 do Edital;
- 5** – São deveres do condutor::
- a) Trajar adequadamente e com calçado em conformidade com as regras do Código de Trânsito;
 - b) Conduzir os escolares até o final do itinerário;
 - c) Tratar a todos com urbanidade e respeito;
 - d) Fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
 - e) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
 - f) Manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
 - g) Verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.
- 6** – São condutas proibidas ao condutor e ao acompanhante:
- a) Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
 - b) Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
 - c) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
 - d) Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
 - e) Conduzir com excesso de velocidade;
 - f) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;
 - g) Manter portas abertas em movimento;
 - h) Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
 - i) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
 - j) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos escolares;
 - k) Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- 7** – Cumprir demais exigências da Portaria nº. 134, de 21 de janeiro de 2019 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, que regulamenta os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelece critérios à emissão de autorização de circulação de veículos destinado à realização do serviço de transporte de escolar no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como para o registro de seus condutores e acompanhantes.

8 OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação do serviço;
- - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

9 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

9.1 - A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Laudo de Vistoria emitido pelo Detran/MG.

10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – A contar da assinatura do Contrato, enquanto durar o ano letivo 2021.

11 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

11.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

demais cominações legais.

132 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

133 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

13.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar o Contrato Administrativo ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.3.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19

14.1. O transporte dos alunos deverá ser realizado de modo a atender as orientações do PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS emitido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e legislações pertinentes do Município.

14.2. O transporte deverá ser organizado de forma que os veículos circulem com UM TERÇO DA SUA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO, ficando os alunos deverão ser colocados de modo que mantenham o distanciamento social.

14.2.1. Para cumprimento do disposto no item 6.2 deverá ser elaborado pela escola/Secretaria Municipal de Educação um cronograma de aulas de modo que ocorra, caso necessários para evitar aglomeração no transporte, rodízio de frequência dos alunos, de modo que os veículos responsáveis pelo transporte não excedam a capacidade máxima de alunos.

14.3. Além das medidas acima citadas, deverão ser adotadas as seguintes condutas adicionais:

14.3.1. Uso obrigatório de máscara durante todo o trajeto pelo motorista e pelos alunos.

14.3.2. Desinfecção interna do veículo após cada viagem.

14.3.3. instalação de dispenser de álcool em gel no veículo para higienização de motorista e alunos.

14.3.4. Os bancos dos veículos com capacidade para três passageiros deverão ter o assento do meio interditado.

14.3.5. Os bancos dos veículos com capacidade para dois passageiros deverão ser ocupados por apenas um aluno.

14.3.6. Deverá ser realizada, pelo motorista ou auxiliar, a aferição da temperatura de todos os passageiros que embarcarem no veículo.

14.3.7. Adoção de cronograma para o transporte estudantil, fornecido pela escola para os pais de alunos e para os motoristas de modo a atender o disposto no item 6.2.1.

14.3.8. Sempre que possível, promover a ventilação natural e abundante, por meio da abertura das janelas, observando a segurança dos estudantes;

14.3.9. Os veículos com sistema de ar-condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3.10. Os motoristas com sintomas de covid-19 ou que sejam contatos de casos suspeitos ou confirmados, não poderão operar os veículos em hipótese alguma, devendo avisar aos gestores escolares e aos pais/responsáveis dos alunos que tiveram contato.

14.4. A adoção do cronograma citado no item 6.2.1 tem como objetivo evitar aglomeração na entrada da escola e nos pontos de coleta de alunos, além de evitar que os ônibus circulem com capacidade acima do permitido.

14.5. Fica o motorista proibido de realizar a coleta de alunos acima da capacidade permitida, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

14.6. Fica proibido o embarque de passageiros que não sejam alunos.

Auriete dos Passos Moreira

Secretária de Educação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 030/2021**, do Município de Alvorada de Minas/MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ DE _____ DE 2021.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021**, realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.... dede 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos
no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002,
sob pena de responsabilização nos termos da lei.
_____, _____ *de* _____ *de* 2021.

Assinatura: _____ Nome legível: __ Qualificação: __



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0/2021

Aos ___ dias do mês de _____ de **2021**., o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **0/2021, Pregão Presencial nº. 0/2021** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.

2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0/2021, que se torna parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Presencial nº 0/2021** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Presencial n. 0/2021** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será enquanto durar o segundo semestre letivo de 2021, partir da assinatura, impossibilitada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, __ de _____ de **2021**.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MOTORISTA(S) DO(S) VEÍCULO(S)

_____, CNPJ/ CPF
n.º _____, tendo participado do processo licitatório, através do **Pregão Presencial nº 030/2021** e para ser contratado(a) pelo município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar, DECLARA, para os devidos fins que o veículo_____, marca_____, Licença_____, de sua propriedade, objeto da contratação, será conduzido pelo Sr._____, CNH Categoria D n.º_____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xx, Cidade xxxxxx, CEP xxx.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Favor anexar Cópia da CNH, além de certidão demonstrando a não existência de falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

Obs: Este modelo deverá ser apresentado conforme previsto no item 16.6 do Edital, no momento ali indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de
Identidade nº , e do CPF nº

..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 030/2021**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () Micro empreendedor individual.
- 4) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de ____ de 2021.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

(proposta em arquivo – Excel)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

A proponente apresenta proposta de preços iniciais, no critério de menor preço por item.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias; 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

A empresa _____, situada à

CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, comunica à Comissão
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à
epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta, 190 Centro – ALVORDA DE MINAS– MG. CEP:39.140.000 Fone: (31) 3862-1121

e-mail: licitacaoi@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=2ahUKEwjfoprIs5DgAhVJPN8KHTubD2MQFjAAegQIBhAC&url=https%3A%2F%2Fwww.fnde.gov.br%2Fcentrais-de-conteudos%2Fpublicacoes%2Fcategory%2F131-transporte-escolar%3Fdownload%3D6897%3Aguia-do-transporte-escolar&usg=AOvVaw2Vbn8eWsEVdoUabE6yHMqp>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa ou pessoa física), estabelecida
..... – Centro – _____/MG, inscrita no CNPJ / CPF sob o
número, DECLARA que, visitou a rota nº, para a qual apresenta proposta e onde deverá
ser prestado o serviço de transporte escolar, no Município de Alvorada de Minas, atendendo a Pregão
PRESENCIAL nº 030/2021, Processo Licitatório 083/2021, tendo observados todos os dados e elementos que
possam ter influência nos custos do serviço a ser prestado, em especial, quanto a medição apresentada no edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....(local), _____ de _____ de _____.

Licitante/Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII – MODELO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número

_____, estabelecida à

_____, representada por

_____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário, estando de acordo com a medição apresentada para o item e assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do responsável_ CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII – DECRETO MUNICIPAL 02/2.019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO
NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, DE QUE POSSUI
MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO**

A Empresa/A licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____

1. Disporá até a assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no termo de referencia do pregão presencial 030/2021 em especial os seguintes:
 - 1.1. Veículo em bom estado de conservação e em plenas condições de uso para a prestação dos serviços, que atenda aos requisitos previstos nos arts. 136 e 139 do Código de Transito Brasileiro, bem como, em tudo que fora previsto no presente edital.
 - 1.2. Motorista devidamente habilitado na categoria pertinente à condução de transporte de alunos, satisfazendo todas as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do Código de Transito Brasileiro, bem como, em tudo que fora previsto no presente edital
2. Desta forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)

(Identificação)